



BOA VISTA

Segunda-feira
06 de Março
de 2023

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 024/E, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com a Lei nº 1802, de 09 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam destituídas as representantes da Pastoral da Pessoa Idosa - PPI, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI/BV-RR, conforme abaixo.

- Raimunda Soares de Castro - Membro Titular
- Maiza Geiza da Silva Marcondes - Membro Suplente

Art. 2º Ficam designados para substituí-las, no período de fevereiro de 2022 a fevereiro de 2024, conforme abaixo relacionados.

- Maiza Geiza da Silva Marcondes - Membro Titular
- Reginaldo Gomes de Sá - Membro Suplente

Boa Vista - RR, em 27 de fevereiro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 025/E, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 8º DO DECRETO Nº 102/E DE 27 DE ABRIL DE 2005, QUE APROVA O REGULAMENTO DE SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso I, alínea "m", do art.75, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os efeitos graves causados pela pandemia da Covid-19 a saúde pública, à economia e principalmente a categoria do transporte público de passageiros no período de 2020, 2021 e parte do ano de 2022, onde foram reduzidas as atividades econômicas, muitos estabelecimentos foram fechados, as aulas foram suspensas e muitos trabalhadores perderam seus empregos, fazendo com que houvesse uma drástica redução do número de passageiros transportados, tanto na modalidade do taxi convencional como do taxi lotação, sendo que alguns profissionais tiveram que paralisar suas atividades, sendo retomadas aos poucos no segundo semestre de 2022, e que muitos não tiveram renda suficiente para garantir a compra de um veículo novo para poder substituir o veículo que chegou ao limite permitido pela legislação para atuar no

transporte de passageiros;

CONSIDERANDO que muitos taxistas que compraram veículos financiados e não puderam continuar pagando as prestações em função da crise vivida pela categoria nos últimos três anos, em função da pandemia da Covid-19, teve que desistir da atividade, tendo como opção alugar ou vender seu veículo para outro colega de profissão, mas que atualmente tem um impedimento legal, pois esse mesmo veículo, pela legislação atual (Art. 8º do Decreto Nº 102/E de 27/04/2005) somente poderá ser utilizado pelo titular do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo CRLV, no caso de ser permissionário para transporte público de passageiros: "Art. 8º - É requisito indispensável à condição de Permissionário e à exploração da permissão que o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, (ou outro documento que venha a substituí-lo), conste o nome do proprietário, que deverá ser o titular do alvará, sendo ambos de porte obrigatório, assim como a credencial do condutor do veículo";

CONSIDERANDO ainda que a Lei Federal Nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 prevê que profissionais taxistas possam exercer a profissão utilizando veículos de terceiros, conforme consta em seu artigo 2º: "Art.2º É atividade privativa dos profissionais taxistas a utilização de veículo automotor, próprio ou de terceiros, para o transporte público individual remunerado de passageiros, cuja capacidade será de, no máximo, 7 (sete) passageiros".

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 002/2023-SINTACAV/RR, "que solicita a autorização para que os taxistas possam utilizar alvarás em veículos de terceiros para o transporte público individual remunerado de passageiros (taxi) conforme dispõe o Art. 2º, da Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011".

DECRETA:

Art. 1º O art. 8º do Decreto Nº 102/E, de 27 de abril de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º É requisito indispensável à condição de Permissionário e à exploração da permissão que no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRVL, (ou outro documento que venha a substituí-lo), conste o nome do proprietário, que deverá ser o titular do alvará ou do locador do veículo que deverá firmar contrato de locação, de no mínimo 12 (doze) meses, com locatário titular do alvará, devendo as assinaturas serem reconhecidas em cartório, sendo ambos os documentos de porte obrigatório, assim como a credencial do condutor do veículo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 01 de março de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO EXECUTIVO**

DECRETO Nº 026/E, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

**INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E
IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, 11 de julho de 1992,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da instituição do Regime de Previdência Complementar, na forma dos §§ 14 a 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 016, de 17 de dezembro de 2021, que instituiu o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Boa Vista;

CONSIDERANDO que o Regime de Previdência Complementar aplica-se aos membros e servidores de todos os Poderes e Órgão do Município de Boa Vista;

CONSIDERANDO o que consta no processo n. 023856/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Análise e Implementação do Regime de Previdência Complementar do Município de Boa Vista com o objetivo de garantir a participação ampla dos agentes envolvidos e interessados.

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Análise e Implementação do Regime de Previdência Complementar do Município de Boa Vista a análise e manifestação final do processo seletivo até a devida formalização do convênio com a Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) responsável por administrar o plano de benefício de natureza previdenciária complementar dos servidores públicos do Município de Boa Vista, e atividades correlatas.

Art. 3º A Comissão Especial de Análise e Implementação do Regime de Previdência Complementar do Município

de Boa Vista terá a seguinte composição:

I - uma representante da Procuradoria Geral do Município - PGM: Karina Lígia de Menezes Lins, matrícula n. 28727, cargo: Procuradora Chefe;

II - uma representante da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF: Maria Izabel Lima Bezerra, matrícula n. 1848, cargo: Técnica Municipal;

III - uma representante da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC: Jacqueline Peixoto Diniz, matrícula: 27903, cargo: Técnica Municipal;

IV - uma representante da Controladoria Geral do Município - CGM: Maria Irenice Silva Alves, matrícula n. 1678, cargo: Coordenador de Auditoria;

V - uma representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG: Patrícia Ximenes da Fonseca, matrícula n. 25150, cargo: Técnica Municipal;

VI - uma representante do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM: Celly Socorro de Souza Rocha, matrícula n. 26434, cargo: Técnica Municipal.

VII - um representante da Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV: José Reinaldo Nascimento Júnior, matrícula n. 10560, cargo: Técnico Legislativo.

Art. 4º Os membros desta Comissão desenvolverão as atividades inerentes a este Decreto cumulativamente com as atribuições de seus cargos;

Art. 5º O presente Decreto terá vigência de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Boa Vista - RR, em 01 de março de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Lairto Estevão de Lima Silva

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Regiane Batista Matos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Nathalia Mimososa Cortez Diogenes

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

Thiago Fernandes Amorim

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Alexandre Pereira dos Santos

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Paulo Ronison Amorim de Souza

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Jullyerre Pablo Lima da Silva

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME

Luciana Surita da Motta Macedo

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

DECRETO Nº 027/E, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com a Lei Municipal nº 1800, de 21 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituído o senhor Lauro José de Albuquerque Prestes, de Membro Suplente, representante do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Boa Vista - SITRAM, do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-BV.

Art. 2º Fica designada para substituí-lo, a senhora Tercinara da Silva Aguiar, no período de fevereiro de 2023 até a realização da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMAS-BV.

Boa Vista - RR, em 1º de março de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

DECRETO Nº 0375/P, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 2270/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituída a senhora Angelita Nobrega da Silva, da Função Gratificada de Gestor de Unidade Escolar - FGDE/PORTE 2, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 23 de fevereiro de 2023.

Boa Vista - RR, em 2 de março de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

DECRETO Nº 0376/P, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 2270/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituída a pedido a senhora Debora Engel de Arruda Pereira, da Função Gratificada de Coordenador Pedagógico - FGCPE, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 27 de fevereiro de 2023.

Boa Vista - RR, em 2 de março de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROCESSO N. 00000.0.004755/2023

ASSUNTO: Solicitação de cessão

INTERESSADO: Sâmhara Suzany Vieria Brandão

DECISÃO

[...]

4. Dessa forma, acolho a manifestação do Secretário da SMAG e, com base no art. 75 da Lei Orgânica do Município, DEFIRO o pedido formulado pela servidora cedida SÂMARA SUZANY VIERIA BRANDÃO, matrícula n. 956159, que optou pelo recebimento dos proventos integrais do cargo em comissão ocupado no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, bem como DETERMINO a suspensão da remuneração junto a este ente municipal a contar de 1º/2/2023.

[...]

Boa Vista - RR, data constante no sistema.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PORTARIA Nº 002/2023/PGM/GAB/PGM

A Procuradora Geral do Município de Boa Vista, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.370 de 03 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a suspensão do trabalho home office aos servidores da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 24 de fevereiro de 2023.

Marcela Medeiros Queiroz Franco
Procuradora Geral do Município de Boa Vista
OAB/RR 433

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
LICITAÇÕES E COMPRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 317/2022
Processo nº 022310/2022 - SMSP

Homologo o Pregão Eletrônico nº317/2022, Processo nº022310/2022-SMSP, que tem como objeto: Eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Higienização e Desinfecção dos reservatórios de água inferiores e superiores com manutenção e fornecimento de peças das Caixas D'água e Cisternas, sob Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente (SPMA) e demais departamentos veiculadas a esta Secretaria, cuja a adjudicação do lote 1 foi a favor da empresa SECO AMBIENTAL SERVIÇOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 33.614.013/0001-00, pelo valor de R\$ 60.799,95 (sessenta mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Boa Vista-RR, 02 de março de 2023.

Thiago Fernandes Amorim
Secretário Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 25008/2019/SMAG
ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 589/2019/
SMAG/SA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 589/2019/SMAG por mais 90 (noventa) dias, a contar a partir do dia 01 de março de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SMAG

CONTRATADA: METASIX TECNOLOGIA LTDA-EPP
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 01 de março de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2224/2022/SMEC
Espécie: Contrato nº 146/2022/SMEC

Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar o prazo de vigência do contrato nº 146/2022/SMEC por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de fevereiro de 2023 - referente aos SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE 120 (CENTO E VINTE) CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ETAPA: EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), COMO FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificado na Justificativa de fls. 359/361 e Parecer Jurídico nº 016/2023 - GAB/PGM de fls. 364/367, nos termos do art. 57, § 1º, incisos III e § 2º, da Lei nº 8.666/93.

- O valor total atualizado do presente contrato é de R\$ 1.009.800,00 (hum milhão, nove mil e oitocentos reais).

- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.50.43.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CENTRO EDUCACIONAL SHG LTDA-ME.
CNPJ: 07.733.935/0001-26.
Data de Assinatura: 21 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 28716/2019
Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 715/2019/SMEC

Objeto: - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 715/2019/SMEC.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica:

3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;
d) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0018.2.046, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

e) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

f) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.40.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

g) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.40.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

h) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.40.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

i) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0018.2.046, Categoria Econômica: 3.3.90.40.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

j) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica: 3.3.90.40.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratada: OI S/A.
CNPJ: 76.535.764/0001-43

Data de Assinatura: 02 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 12620/2021/SMEC
Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 253/2022/SMEC

Objeto: - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 253/2022/SMEC por mais 60 (sessenta) dias, contado a partir de 03 de março de 2023 - referente a OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CASAS MÃE, LOTE I, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR - conforme Parecer Técnico nº 015/2023-SMO/IE e Parecer Jurídico nº 027/2023-GAB/PGM, ambos constantes no NUP 9.079510/2023, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei 8666/93.

- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.051, Elemento de despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.051, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fontes de Recursos: 1.704.0000-115.000 (Royalties do Petróleo e gás natural).

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratada: MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 07.538.900/0001-36

Data de Assinatura: 02 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA, ORÇAMENTO E PROCESSOS

RETIFICAÇÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 73-SMTI/SA/2022

No Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 5816, referente à publicação do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 73-SMTI/SA/2022 ocorrida no dia 02/03/2023.

Onde se lê:

“TERMO DE ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 73-SMTI/SA/2022

PROCESSO Nº 2302/2022/SMEC”.

Leia-se:

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73-SMTI/SA/2022

PROCESSO Nº 2302/2023/SMC”.

Onde se lê:

“...através do Processo nº 2302/2022/SMC...”.

Leia-se:

“...através do Processo nº 2302/2023/SMC...”.

Boa Vista – RR, 02 de março de 2023.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação e Cultura Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS

Processo nº: 11023/2019/SMSA

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EXECUÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS Nº 038/2019 DO CONTRATO Nº 137/2019/SMSA

Objeto: 1.1. Prorrogar o prazo de vigência da Execução da Ordem de Serviços nº 038/2019 do Contrato nº 137/2019/SMSA, por 30 (trinta) dias, a partir de 02 de março de 2023 com término previsto para 31 de março de 2023, considerando a Cláusula Décima Terceira do Contrato.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- SMSA

CONTRATADA: PARALELLA ENGENHARIA LTDA.
Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS

PORTARIA 19/2023/SEMGES/ASSEPRO/SEMGES

A Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Hadassa Domingues Roch - matrícula nº 953132, e a servidora Conceição dos Santos Rodrigues - matrícula nº 43048, para atuarem como Fiscais, e designar o servidor Welder Cavalcante Rotter - matrícula nº 45536, para atuar como Gestor dos Contratos Administrativo 40, 42 e 43 - SEMGES/FMAS/ASSESP/2023, referente ao Processo nº 6306/2022/SEMGES, que tem por objeto o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo – Gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), a fim de atender as necessidades do Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada-AICPP/SPSE/SEMGES.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar do dia 28 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique - se,
Publique - se
Cumpra - se,

Gabinete da Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social de Boa Vista – RR, 28 de fevereiro de 2023.

Glória Maria Souto Maior Costa Lima
Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social – SEMGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

COMUNICADO 001/2023/CAT

O Município de Boa Vista – RR, através da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças e do Contencioso Administrativo Tributário(CAT), TORNA SEM EFEITO a publicação referente ao Edital de Intimação 002/2023, que foi veiculado no D.O.M. nº 5808, página nº 10, que circulou no dia 15/02/2023.

Atenciosamente,

Marcos André Colares Mesquita
Presidente do Contencioso Administrativo Tributário - CAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2837/2023/SMST;

Espécie: Contrato nº. 79/2023/SMST;

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização eletrônica automática de avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa de pedestres, com o método e sistema para monitorar e fiscalizar infrações de tráfego potenciais e sistema relacionado – objeto da patente PI nº. 0701733-2.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO;

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA;

Contratada: ELETROSINAL TECNOLOGIA EIRELI -

EPP;

Unidade Orçamentária: 0215 Funcional Programática: 06 181 0068 2244 Categoria Econômica: 3.3.90.40
Fontes de Recursos: Multa de Trânsito/Próprio;

VALOR: R\$ 3.528.000,00 (Três milhões, quinhentos e vinte e oito mil reais);

Data de Assinatura: 01/03/2023;

Vigência: O contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, período durante o qual serão executados a prestação dos serviços objetos do contrato.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 17142/2021/SMST

Espécie: Termo de apostilamento do contrato n. 601/2021/SMST, celebrado entre o Município de Boa Vista, através da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito e a Empresa Tecno-It Tecnologia, Serviços e Comunicação Ltda

Objeto: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 601/2021/SMST, referente a Categoria Econômica: 3.3.90.40.00

Boa Vista-RR, 02 de março de 2023.

Assinatura Eletrônica
Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 07/2023 – FETEC, celebrado em 10.02.2023.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC e a Empresa M. A. M DE ARAUJO EIRELI.
3. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de mesas, cadeiras e rádios de comunicação, através do Pregão Presencial sob o Sistema de registro de Preços nº. 034/2022, do processo nº. 0188/2022, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 0029/2023.
4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 17.112,40 (Dezessete mil, cento e doze reais e quarenta centavos), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.076 – Funcionamento da FETEC. Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 0029/2023 - SUPEC.
6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993, Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços nº. 034/2022 – FETEC.
7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 10 de fevereiro de 2023 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 08/2023 – FETEC, celebrado em 10.02.2023.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC e a Empresa ECOART SOLUÇÕES LTDA.
3. **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de tendas piramidais com montagem e desmontagem, inclusos climatizador, através do Pregão Presencial sob o Sistema de registro de Preços nº. 005/2022, do processo nº. 0315/2021, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 0030/2023.
4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 113.200,00 (Cento e treze mil e duzentos reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Funcionamento da FETEC. Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 0030/2023 - SUPEC.
6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993, Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços nº. 005/2022 – FETEC.
7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 10 de fevereiro de 2023 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 09/2023 – FETEC, celebrado em 10.02.2023.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através

da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC e a Empresa J. PORTILHO LOPES - ME.

3. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de fogos de artifício de baixo estampido, com fornecimento de material e de mão de obra especializada, através do Pregão Presencial sob o Sistema de registro de Preços nº. 020/2022, do processo nº. 066/2022, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 0031/2023.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 484.500,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Funcionamento da FETEC. Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 0031/2023 - SUPEC.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993, Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços nº. 020/2022 – FETEC.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 10 de fevereiro de 2023 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 10/2023 – FETEC, celebrado em 10.02.2023.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC e a Empresa VISÃO TÁTICA SERVIÇOS LTDA-ME.
3. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Bombeiro Civil, através do Pregão Presencial sob o Sistema de registro de Preços nº. 010/2022, do processo nº. 0314/2021, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 0032/2023.
4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Funcionamento da FETEC. Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 0032/2023 - SUPEC.
6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993, Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços nº. 010/2022 – FETEC.
7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 10 de fevereiro de 2023 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 11/2023 – FETEC, celebrado em 10.02.2023.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC e a Empresa INOVAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS.
3. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de Produção Cenográfica de decoração com fornecimento de material, montagem, desmontagem e manutenção de eventos, através do Pregão Presencial sob o Sistema de registro de Preços nº. 025/2022, do processo nº. 0152/2022, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 0033/2023.
4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 326.666,65 (Trezentos e vinte e seis mil, e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade

de - 13.392.0026.2076 - Funcionamento da FETEC. Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 0033/2023 - SUPEC.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993, Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços nº. 025/2022 - FETEC.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 10 de fevereiro de 2023 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprova o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS/CMAS-BV, referente à Manutenção de Inscrição dos Projetos Pastoral da Criança e Pastoral da Pessoa Idosa,

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-BV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.1997, conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realizada, no dia 27 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 001/2023/CTPNAS/CMAS - Manutenção de Inscrição do Projetos Pastoral da Criança e Pastoral da Pessoa Idosa, desenvolvidos pela Diocese de Roraima, referente ao exercício de 2022, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-BV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Alinne Bianca Lima de Souza
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADA: Diocese de Roraima		
ASSUNTO: Manutenção de inscrição de PROJETOS		
RELATORA: Maria de Nazaré da Silva Nunes		
PROCESSO: 021/2010		
PARECER: 001	CTPNAS/CMAS/BV	APROVADO: 27/02/2023

1. RELATÓRIO

Foi protocolado neste Conselho, em 01/12/22, o Relatório de Atividades 2021 e Plano de Ação 2022 dos Projetos: Pastoral da Pessoa Idosa e Pastoral da Criança da Diocese de Roraima, através do qual os interessados solicitam manutenção de sua inscrição junto ao CMAS de Boa Vista.

A Secretária do CMAS despachou para a Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social para a devida análise e emissão de parecer sobre a matéria.

2. BASE LEGAL PARA A MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CMAS

A Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS n.º 8.742/1993 estabelece no Artigo 9º, que o funcionamento das entidades e organizações da assistência social, depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

2.1. Características das Entidades

A Resolução CNAS n.º 14, de 15 de maio de 2014, define em Art. 2º que as características das entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isoladas ou cumulativamente:

I - Atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - Assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III - Defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

2.2. Manutenção da Inscrição:

Para a manutenção de Inscrição, a entidade ou organização e ou fundação deverá cumprir as seguintes formalidades:

I. Sempre que for feita qualquer alteração no estatuto, regulamento ou compromisso social da entidade/organização e ou fundação, esta deverá comunicar ao CMAS/BV, com a remessa da certidão do respectivo registro em Cartório competente;

II. Manter devidamente atualizado todos os dados cadastrais, informando ao CMAS/BV sempre que ocorrer alteração de nome, sede, endereço, telefone e eleição de nova diretoria.

3. ENTIDADE INTERESSADA:

Diocese de Roraima, inscrito no CNPJ: 05.936.794/0001-13, com sede a na avenida Bento Brasil, nº 613 Bairro: Centro, no município de Boa Vista, estado de Roraima.

Após análise de toda documentação constata-se que:

AS FINALIDADES DA ENTIDADE SÃO:

Art. 5º: No campo de Assistência Social e religiosa, sem fins lucrativos, por si, ou através de convênios/parceiros, a Diocese de Roraima poderá desenvolver trabalhos e obras beneficentes, de natureza filantrópica e de utilidade pública para assistência social, religiosa, educacional, cultural (meios de comunicação social- MCS), de promoção humana, inclusive com atuação no campo socioambiental.

Parágrafo único: as obras sociais da Diocese de Roraima poderão ser intuitivas mediante estatuto próprio e administração descentralizada, de acordo com a lei civil e em atendimento as normas previstas em Legislação Social.

PROJETO PASTORAL DA PESSOA IDOSA

Objetivo geral: Acolher os idosos em sua totalidade, proporcionando trocas de experiências com os demais do grupo, como também, fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

Objetivo específicos:

• Promover encontros para o fortalecimento de vínculos seja ele familiar e/ou comunitário;

- Realizar visitas domiciliares para conhecer a realidade e fortalecimento do vínculo com os agentes da Pastoral;
- Proporcionar atividades que visam contribuir a um estilo de vida saudável contribuindo ao seu desenvolvimento;
- Desenvolver vivências que contribuem para a sua autonomia e protagonismo na sociedade.

Público alvo: em consonância com o Estatuto do Idoso em seu artigo 230, parágrafo 1º que considera Pessoa Idosa com idade igual ou superior a 60 anos.

Capacidade de atendimento: tendo como capacidade de atender 3 mil idosos no município de Boa Vista/RR.

Recursos financeiros a serem utilizados: origem dos recursos advém da Diocese de Roraima.

Recursos humanos envolvidos:

Qtd	Formação	Função	Carga H	Vínculo
3	Serviço Social	Atendimento social	4 semanal	Voluntário
97	Ensino médio	Visitador	6h semanal	Voluntário

Abrangência territorial: bairros Liberdade, Centro, São Francisco, 13 de setembro, Caçari, Cidade Satélite e Asa Branca.

Estrutura Física: as salas das comunidades onde são realizadas atividades coletivas sendo está um ambiente limpo, arejado, salubre, contemplando uma ótima iluminação, como também espaços abertos.

PROJETO PASTORAL DA CRIANÇA

Objetivo Geral

Objetivo contribuir para a promoção do desenvolvimento integral das crianças desde sua concepção e, em função delas, promover também suas famílias e comunidades.

Objetivo específicos:

I – sobrevivência e desenvolvimento integral da criança, com as ações básicas de saúde, nutrição, educação e comunicação, sobretudo nos bolsões de miséria;

II – promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente e redução da violência familiar e comunitária;

III – geração de renda para auto-sustentação das famílias acompanhadas, ajuda mútua entre elas, capacitação da mulher em economia doméstica e nos cuidados com a criança, com a família e consigo mesmo;

IV – alfabetização de jovens e adultos que participam da Pastoral da Criança;

V – documentação e informação sobre a situação da criança e da família no Brasil;

Público alvo: gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade.

Famílias atendidas 596
Crianças atendidas ao ano 657
Gestantes atendidas 24

Capacidade de atendimento: Cada Líder cadastra 15 crianças próximas a sua casa, na Comunidade de origem. Sendo a capacidade de 1065.

Abrangência territorial: bairro dos Estados, Caetano Filho, Calúnga, Conjunto Cidadão, Cauamé, Jardim Caraná, Jardim Primavera, Jôquei Clube, Monte das Oliveiras, Nova Cidade, Raiar do Sol, Silvio Leite, Senador Hélio Campos, Treze de setembro.

DIA/HORARIO/PERIODICIDADE:

Atendemos na Sede da Pastoral da Criança nos dias: terça-feira e na sexta-feira das 8h às 11h e 13:30 às 17h

Os trabalhos de base acontecem, Nas Comunidades e são organizados de acordo com a disponibilidade de cada Líder junto com a família e a coordenação da Comunidade local.

Estrutura Física: O prédio é cedido pela Diocese de Roraima, por tempo indeterminado. Com 3 salas, 2 banheiros, uma cozinha.

Recursos Humanos:

Qtd.	Formação	Função	Carga	Vínculo
01	Serviço Social	Assessoramento	4h semanal	Voluntário
03	Pedagogo	Líder comunitário	4h semanal	Voluntário
100	Ensino médio	Visitador comunitário	4h semanal	Voluntário

Recursos financeiros: Os recursos são provenientes de convênios em nível nacional (Ministério da Saúde, parcerias com Governos Estaduais, etc). essas fontes financiadoras repassam os recursos para a Coordenação Nacional, geralmente em forma de parcelas.

4. VISITA TÉCNICA:

No dia 17 de novembro de 2022, as conselheiras Edna dos Santos Sousa e Maria de Nazaré da Silva Nunes, realizaram a visita a Sede da Diocese de Roraima.

A visita tinha como objetivo prestar esclarecimentos sobre o processo de manutenção de inscrição dos projetos, além de conhecer e compreender a dinâmica dos projetos inscritos no CMAS-BV. Diante das orientações prestadas ao Lúcio Nicolletto (responsável legal pela Diocese de Roraima).

No dia 24 de fevereiro de 2023, após análise da documentação apresentada, as conselheiras retornaram a sede da Diocese, para compreender a dinâmica do projeto "Pastoral da Criança" na ocasião Pedrina Bernadino dos Santos responsável pelas ações do projeto, esclareceu como vem acontecendo as ações da pastoral da criança.

5. VOTO DA RELATORA

Após análise da documentação apresentada pela instituição (relatório de atividades 2021 e plano de ação 2022) observou-se que as ações desenvolvidas pelos projetos "Pastoral do Idoso" e "Pastoral da Criança" cumprem as finalidades a que se propõe enquanto projetos socioassistenciais, conforme o art. 10º da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014 que trata dos critérios para inscrição de projetos e programas.

Ao considerar o Ofício DIORR nº 67/22, no qual solicita a exclusão dos seguintes projetos "JUVENTUDE SÁDIA COM JUSTIÇA E PAZ, FAMÍLIA ESSÊNCIA DA SOCIEDADE, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAR PARA UMA CULTURA DE DIREITOS HUMANOS, FÓRUM ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA, sob o n.º 008/2011, desde 5 de novembro de 2011, com execução em diversos bairros da cidade, na Zona Urbana do Município de Boa Vista.

Ao considerar análise documental e visita técnica, compreendendo a Resolução n.º 14, de 15 de maio de 2014, que dispõe sobre os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades, serviços e programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social, recomenda-se o desmembramento dos projetos "Pastoral da Criança" e "Pastoral da Pessoa Idosa", sabendo que ambos os projetos estão inscritos no mesmo número de inscrição.

Assim sendo, a Comissão Temática Permanente de Normas de Assistência Social, vota pela MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO exercício de 2022 dos Projetos "Pastoral da Criança" e "Pastoral da Pessoa Idosa", e pelo o CANCELAMENTO dos projetos, "JUVENTUDE SÁDIA COM JUSTIÇA E PAZ, FAMÍLIA ESSÊNCIA DA SOCIEDADE, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAR PARA UMA CULTURA DE DIREITOS HUMANOS, FÓRUM ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA solicitado a este conselho.

6. MEMBROS DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE NORMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS-BV:

Conselheira – Maria Nazaré da Silva Nunes
 Conselheira – Maiane Sousa Silva
 Conselheira – Vanessa Thaynara Prado Labis
 Conselheira – Abigail Danielle Mendonça da Conceição
 Conselheira – Edna dos Santos Sousa
 Conselheira – Andressa Cristina Sousa Alves
 Conselheira – Alinne Bianca Lima de Souza

7 DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BV, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2023, deliberou por APROVAR por unanimidade o PARECER Nº 001/2023, da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social-CTPNAS, referente à Manutenção de Inscrição do exercício de 2022 dos Projetos “Pastoral da Criança” e “Pastoral da Pessoa Idosa desenvolvidos pela Diocese de Roraima e pelo o CANCELAMENTO dos projetos, “JUVENTUDE SADIA COM JUSTIÇA E PAZ, FAMÍLIA ESSENCIA DA SOCIEDADE, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAR PARA UMA CULTURA DE DIREITOS HUMANOS, FORUM ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA solicitado pela mesma a este Conselho.

Boa Vista – RR, 27 de fevereiro de 2023.

SEMGES – Alinne Bianca Lima de Souza
 SMEC – Maria Nazaré da Silva Nunes
 SEPF – Vanessa Thaynara Prado Labis
 LCBVC – Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda
 LFC – Maria Christina do Nascimento
 COOFEC’S – Edna dos Santos Sousa
 ATERR – Rebecka Marinho de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprova o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, referente à Manutenção de Inscrição Instituto Social Bom Samaritano.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.1997, conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realizada, no dia 27 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 002/2023/CTPNAS/CMAS – Manutenção de Inscrição do Instituto Social Bom Samaritano, referente ao exercício de 2022, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Alinne Bianca Lima de Souza
 Presidente do CMAS-BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

INTERESSADA: Instituto Social Bom Samaritano		
ASSUNTO: Manutenção de inscrição.		
RELATORA: Maria de Nazaré da Silva Nunes		
PROCESSO: 088/2017		
PARECER: 002	CTPNAS/CMAS/BV	APROVADO: 27/02/2023

1 RELATÓRIO

Foi protocolado neste Conselho, em 15 de fevereiro de 2022, o Relatório de Atividades 2021 e Plano de Ação 2022 do Instituto Social Bom Samaritano, através do qual os interessados solicitam manutenção de sua inscrição junto ao CMAS de Boa Vista.

A Secretária do CMAS despachou para a Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social para a devida análise e emissão de parecer sobre a matéria.

2 BASE LEGAL PARA A MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CMAS

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS n.º 8.742/1993 estabelece no Artigo 9º, que o funcionamento das entidades e organizações da assistência social, depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

2.1. Características das Entidades

A Resolução CNAS n.º 14, de 15 de maio de 2014, define em Art. 2º que as características das entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

I - Atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - Assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III - Defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

2.2. Manutenção da Inscrição:

Para a manutenção de Inscrição, a entidade ou organização e ou fundação deverá cumprir as seguintes formalidades:

III. Sempre que for feita qualquer alteração no estatuto, regulamento ou compromisso social da entidade/organização e ou fundação, esta deverá comunicar ao CMAS/BV, com a remessa da certidão do respectivo registro em Cartório competente;

IV. Manter devidamente atualizado todos os dados cadastrais, informando ao CMAS/BV sempre que ocorrer alteração de nome, sede, endereço, telefone e eleição de nova diretoria.

3 ENTIDADE INTERESSADA:

Instituto Social Bom Samaritano, inscrito no CNPJ: 26.124.862/0001-10, com sede a Rua HC- 14, 45 Bairro: Senador Hélio Campos, no município de Boa Vista, estado de Roraima.

Após análise de toda documentação constata-se que:

AS FINALIDADES DA ENTIDADE SÃO:

No seu art. 1º o estatuto da entidade diz o seguinte: Instituto Social Bom Samaritano, doravante denominado o Bom Samaritano é constituído como associação civil, sem fins lucrativos de direito privado e de natureza filantrópica e rege-se pela legislação nacional vigente, por este Estatuto

e por seu Regimento Interno.

Com base no art.3º do estatuto define as finalidades da entidade:

Art.3º - O Bom Samaritano tem por finalidade: congregar, manter, promover, coordenar e desenvolver atividades beneficentes de assistência social, filantrópicas, educacionais, ambientais e culturais, mediante:

I Promoção da Assistência Social;

V - Promoção da segurança alimentar e nutricional;

VI - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

VII - A promoção do voluntariado;

VIII - A promoção do desenvolvimento econômico e social pelo combate a fome e a pobreza;

IX - Experimentação não lucrativa de novos modelos socioeducativos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

X - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita, de interesse suplementar;

XI - A promoção da ética, da paz, da cidadania, direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XII - Promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimento técnicos e científicos que promovam o desenvolvimento econômico e social, visando à sustentabilidade.

OBJETIVO GERAL: Promover e estimular o desenvolvimento e pleno exercício da cidadania e do resgate social dos segmentos da sociedade brasileira através de ações sociais afirmativas do diálogo com o poder público.

OBJETIVO ESPECÍFICOS:

1. Promover o amparo às crianças e adolescentes em situação de risco social;

2. Realizar ações de prevenção aos idosos, habilitação, reabilitação e integração a vida comunitária de pessoas portadoras de deficiência;

3. Desenvolver a assistência social, visando sempre à transformação da pessoa humana;

4. Promover ações de reinserção social e dar atenção psicossocial a crianças, adolescentes, adultos e idosos, visando o desenvolvimento de ações sociais;

5. Desenvolver atividades socioeducativas possibilitando experiências artísticas e culturais com vistas para novas habilidades;

Constatado no Relatório de Atividade no ano de 2021.

QUANTO A INFRAESTRUTURA O INSTITUTO SOCIAL BOM SAMARITANO:

A Instituição desenvolve suas atividades em Sede própria que fica em terreno de chácara, tendo 1 casa com 2 quartos, 2 banheiros, sala/cozinha americana, área e 1 galpão, a propriedade possui um terreno com cerca de 5.000 m², sendo este bastante arborizado e todo conservado, dando possibilidade para a promoção de várias atividades esportivas e recreativas. Há muros em volta dando mais privacidade aos eventos.

Abrangência territorial: bairros: Santa Luzia, Senador Hélio Campos, Manaira, Jardim Equatorial, Laura Moreira, Cruviana, Damurida e Pintolandia.

ATENDIMENTOS:

a) Ação Social (entrega de alimentos)

Descrição da atividade realizada:

Entrega de frutas, hortaliças e verduras.

Público-alvo: famílias cadastradas.

Capacidade de atendimento: 350 famílias

Dia/horário/periodicidade: conforme doação recebidas (2X por semana, no horário de 09h as 11h e das 15h às 17h)

Recursos financeiros/Parceiras: Programa Mesa Brasil SESC, Governo do Estado de Roraima, Cesta da família, SEAPA e COOPHORTA.

Recursos Humanos: 10 voluntários.

Resultados obtidos a partir da atividade realizada: Diante do cenário da pandemia, O Instituto Social Bom Samaritano intensificou juntamente com seus voluntários e parceiros, a responsabilidade social por meio da ação de repasse de doações, com a finalidade de garantir as famílias em situação de vulnerabilidade alimentar, o acesso um dos direitos primordiais, que é alimentação.

b) Curso / capacitações

Objetivos dos cursos: geração de renda familiar e o reaproveitamento da matéria-prima.

Recurso financeiros: recurso próprio do Instituto, doações das cursistas e da parceria com o Programa Mesa Brasil

Curso	Público-alvo	Capacidade de atendimento:	Quando foi realizado?	Recursos humanos
Curso de doce de Batata doce	Mulheres	27 pessoas	20.02.2021 Das 14h às 17h	1 administradora do curso e 04 voluntarias
Curso de fabricação de sabão líquido	Mulheres	29 pessoas	04.02.2021 Das 14h às 17h	1 administradora do curso e 03 voluntarias
Curso de Sousplat de Crochê	Mulheres	15 pessoas	21/04 A 19/05/2021 Das 14h às 17h	1 artesã e 03 voluntarias
Curso de fabricação de vasos de cimento	Mulheres	16 pessoas	09 e 11.06.2021 das 13h às 17h	2 administradora do curso e 03 voluntarias
Curso de fabricação de limpa alumínio caseiro	Mulheres	10 pessoas	21.07.2021 Das 14h às 17h	1 administradora do curso e 04 voluntarias
Curso de artesanato de flores de EVA	Mulheres	16 pessoas	28 e 30.09.2021 Das 14h às 17h	1 artesã do curso e 04 voluntarias
Curso de Salgado	Mulheres	19 pessoas	06.10.2021 das 13h às 17h	1 administradora do curso e 03 voluntarias
Palestra sobre aproveitamento integral dos alimentos	Mulheres	20 pessoas	04.11.2021 Das 15 às 16h	1 palestrante (nutricionista do Programa Mesa Brasil)
Curso de Confeção de redes	Mulheres	12 pessoas	09.11 a 12.12.2021	02 artesã e 03 voluntários

4. VISITA TÉCNICA:

No dia 17 de outubro de 2022, as conselheiras Edna dos Santos Sousa e Maria de Nazaré da Silva Nunes, realizaram a visita ao Instituto Social Bom Samaritano, na ocasião o Senhor Raimundo Batista Dantas (responsável legal) nos recebeu e apresentou as dependências do instituto, no entanto o mesmo informou que a pessoa responsável pela execução das atividades, encontrava-se no hospital com um membro da família. Cabe mencionar que na data da visita, o Instituto Social estava com as capacitações suspensa, as ações estavam pautadas na entrega de alimentos por meio da parceria com o Programa Mesa Brasil.

Sobre a estrutura física, observou-se que se trata de

uma casa com 2 quartos, 2 banheiros, sala/cozinha americana, com 1 galpão, local aonde são desenvolvidas as atividades.

5. VOTO DA RELATORA

Na sede do Conselho, no dia 2 de fevereiro de 2023, houve uma reunião para esclarecer dúvidas sobre o funcionamento do Instituto Social Bom Samaritano e orientar sobre a documentação necessária para a manutenção de inscrição no CMAS, com presença de Raimundo Batista Dantas e Generanda Batista da Silva.

No momento oportuno, foram feitas orientações sobre o preenchimento adequado dos documentos, Relatório de atividade e Plano de ação, considerando a Política Nacional de Assistência Social e a Resolução CNAS 109 de 11 de novembro de 2009.

De acordo com Generanda Batista da Silva, atualmente a instituição tem 120 famílias cadastradas, quando perguntado sobre o processo de cadastro fomos informados que as inscrições são realizadas por demanda espontânea, sendo orientada que as famílias durante o ano participem de no mínimo de três cursos ou capacitações disponibilizadas pelo instituto.

Seguindo com as orientações, foram feitas considerações sobre o processo de voluntariado, sendo observado a necessidade de elaboração de termo de voluntariado. Fomos informados ainda, que durante o mês, há dois dias fixos, destinados à realização de novos cadastros, sendo o quinto e decimo dia do mês das 14h às 17h.

Após análise da documentação apresentada pela instituição (relatório de atividades 2021 e plano de ação 2022) observou-se que as ações desenvolvidas pelo Instituto Social Bom Samaritano não cumprem as finalidades a que se propõe enquanto entidade de Defesa e Garantia de Direito, assim recomenda-se:

1. que o Instituto Social Bom Samaritano faça adequação de acordo com sua inscrição ou solicite alteração da mesma, apresentando relatório de atividades e plano de ação adequados a sua solicitação.

Recomenda-se também, ao preencher o formulário de manutenção os seguintes itens:

- Apresentar nos projetos características dos serviços socioassistenciais.
- Atender de acordo com a Política Nacional de Assistência Social, assim como todas as suas normas, resoluções e orientações.
- Detalhar a qualificação dos recursos humanos e o tipo de contrato, se for o caso.

Assim sendo, a Comissão Temática Permanente de Normas de Assistência Social, vota pela **MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO** do exercício de 2022 neste conselho.

6. MEMBROS DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE NORMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL/CMAS-BV:

Conselheira – Maria Nazaré da Silva Nunes
 Conselheira – Maiane Sousa Silva
 Conselheira – Vanessa Thaynara Prado Labis
 Conselheira – Abigail Danielle Mendonça da Conceição
 Conselheira – Edna dos Santos Sousa
 Conselheira – Andressa Cristina Sousa Alves
 Conselheira – Alinne Bianca Lima de Souza

7 DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BV, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2023, deliberou por **APROVAR** por unanimidade o **PARECER Nº 002** da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social- CTPNAS, referente à Manutenção de Inscrição do exercício de 2022 do Instituto Social Bom Samaritano.

Boa Vista – RR, 27 de fevereiro de 2023.

SEMGES – Alinne Bianca Lima de Souza

SMEC – Maria Nazaré da Silva Nunes
 SEPF - Vanessa Thaynara Prado Labis
 LCBVC – Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda
 -LFC – Maria Christina do Nascimento
 COOFEC'S – Edna dos Santos Sousa
 ATERR - Rebecka Marinho de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprova o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, referente ao Indeferimento do Pedido de Inscrição Projeto Social RR Soldado de Cristo.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.1997, conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realizada, no dia 27 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 003/2023/CTPNAS/CMAS – Indeferimento do Pedido de Inscrição do Projeto Social RR Soldado de Cristo, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Alinne Bianca Lima de Souza
 Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADA: Projeto Social RR Soldado de Cristo		
ASSUNTO: Pedido de Inscrição		
RELATORA: Edna dos Santos Sousa e Maria Nazaré da Silva Nunes		
PROCESSO: 234/2022		
PARECER: 003	CTPNAS/CMAS/BV	APROVADO: 27/02/2023

1. RELATÓRIO

Foi protocolado neste Conselho, em 12 de dezembro de 2022, o Relatório de Atividades 2022 e Plano de Ação 2023 da entidade Projeto Social RR Soldado de Cristo, através do qual os interessados solicitam sua inscrição junto ao CMAS de Boa Vista.

A Secretária do CMAS despachou para a Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social para a devida análise e emissão de parecer sobre a matéria.

2. BASE LEGAL PARA INSCRIÇÃO NO CMAS

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 estabelece no Artigo 9º, que o funcionamento das entidades e organizações da assistência social, depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

Além disso, o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por intermédio da Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, respaldando os conselhos municipais quanto aos novos pedidos.

2.1. Características das Entidades

A Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014,

define em Art. 2º que as características das entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socio-assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

2.2. Da Inscrição:

O CMAS/BV, por intermédio da Resolução CMAS/BV nº 006/2010, dispõe sobre os critérios de inscrição de entidades ou organizações de assistência social em Boa Vista-RR, que estabelece em seu Art. 2º, parágrafo único, que a entidade ou organização de assistência social deverá ser sem fins lucrativos e promover:

I. A proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice;

II. O amparo às crianças e adolescentes carentes;

III. Ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas com deficiência;

IV. A integração ao mercado de trabalho; e

V. O atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos.

Acrescenta, ainda, que a entidade ou organização solicitante deverá comprovar:

I. Possuir sede no Município de Boa Vista e desenvolver suas atividades principais na área de Assistência Social, em endereço diferente da residência de seus diretores, instituidores;

II. Ter no mínimo um ano de efetivo funcionamento;

III. Desenvolver programas de ação em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social; e

IV. Possuir recursos humanos e instalações físicas adequadas ao tipo de atendimento que presta aos beneficiários de assistência social de acordo com a realidade local, e com as normas e critérios estabelecidos em legislação pertinente.

3. ENTIDADE INTERESSADA:

PROJETO SOCIAL RR SOLDADO DE CRISTO, inscrito no CNPJ: 48.298.677/0001-84, com sede a Rua Tapajós Nº 775, Bairro: Bela Vista, no município de Boa Vista, estado de Roraima.

Após análise de toda documentação constata-se que:

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Conforme Art. 2º - A Associação tem por fins:

a) Promoção da assistência social às minorias e em situação de vulnerabilidade, realizando o desenvolvimento econômico e combate à pobreza:

OBJETIVOS DA ENTIDADE

Objetivo Geral

A Associação tem por finalidade a promoção da assistência social às minorias e em situação de vulnerabilidade, realizando o desenvolvimento econômico e combate à pobreza.

Objetivo Específico

Realizar na cidade de Boa Vista, a entrega de sopas, mingau e outros donativos

Promover de forma gratuita a educação e saúde por meio de arrecadação e doação de kits de materiais escolares e enxovais para gestantes e recém-nascidos.

Firmar parceiras e convênios com outras entidades com o objetivo de prestação de serviços que proporcionem benefícios aos nossos assistidos.

ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos para a manutenção do PROJETO SOCIAL RR SOLDADO DE CRISTO oriundos de:

- Contribuição dos associados;
- Mensalidade, a serem pagas por contribuintes;
- Doações;
- Promoção de evento com fins de levantamento de recursos específicos.

RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS

As receitas do PROJETO SOCIAL RR SOLDADO DE CRISTO, oriundos de doações de pessoas físicas e jurídicas e da contribuição de seus membros.

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

O PROJETO SOCIAL RR SOLDADO DE CRISTO contou com 06 (seis) voluntários que trabalharam 7 horas semanais, dentre estes, cozinheira, relhadores e distribuidores, além da diretoria

INFRAESTRUTURA

O PROJETO SOCIAL RR SOLDADO DE CRISTO conta sede própria, contendo 01 sala de reunião, 01 copa, 01 banheiro, 01 fogão industrial.

IDENTIFICAÇÃO DE SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETOS E BENEFÍCIOS SÓCIOASSISTENCIAIS EXECUTADOS

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA:

A entidade tem por finalidade a promoção da assistência social às minorias e em situação de vulnerabilidade, realizando o desenvolvimento econômico e combate à pobreza. Para atingir essa finalidade, realizou na cidade de Boa Vista, a entrega de 52 sopas, 85 cestas básicas e outros donativos, que são entregues para famílias mais carentes, também aos migrantes que dormem na rua, nas proximidades do Posto Trevo. Visando também a promoção gratuita de educação e saúde, e para isso arrecadamos e doamos 13 enxovais para grávidas e recém-nascidos.

PÚBLICO- ALVO

Com base no relatório foram atendidos famílias de baixa renda que ganham até 01 salários mínimo, as quais sua maioria são chefiadas por mulheres/mães solteiras, com idade entre 18 a 65 anos com formação até o ensino médio. Atenderam também os migrantes que não estão nos abrigos, mas que dormem nas calçadas na proximidade do bairro 13 de Setembro. As seleções das famílias ocorreram por meio de pesquisa de campo, através de diagnóstico feito pela diretoria.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Devido á pouca disponibilidade de recurso, atenderam no máximo 100 pessoas por ação na distribuição de sopas, mingau e mantimentos.

DIA/HORÁRIO/PERIODICIDADE

As ações ocorreram toda quarta-feira, das 16hs às 00hs, durante todo ano.

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Com base no relatório, alcançaram todo o território do município de Boa Vista-RR, porém atuaram com maior frequência nos bairros: Bela Vista, Nova Cidade, Pérola, Operário, Raiar do Sol e 13 de Setembro.

PARCERIAS

PROJETOS ALIMENTANDO VIDAS.

4. VISITA TÉCNICA:

No dia 24/01/2023 às 09h foi realizada a visita técnica a entidade PROJETO SOCIAL RR SOLDADO DE CRISTO, na intenção de dialogar com a representante sobre os atendimentos realizados no ano 2022. Fomos recepcionadas pelo representante da entidade o Senhor Francisco Semeo Vasconcelos da Silva, que de forma solícita nos apresentou todas as instalações da instituição e nos explicou de como vem acontecendo os atendimentos.

É uma entidade sem fins lucrativos, tem por finalidade entregar sopas e mingau as pessoas que dormem nas ruas, isso ocorre todas as quartas-feiras, e entrega de cestas básicas às 35 famílias cadastradas, que moram nas proximidades da sede do projeto.

No momento da visita, foram feitas orientações sobre a necessidade da instituição preencher a documentação necessária para a inscrição no CMAS/BV, observando o modelo disponibilizado por este conselho, sendo necessário que a atuação seja em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social, sejam descritas.

5. VOTO DA RELATORA

Após análise da documentação apresentada pela instituição (relatório de atividades 2022 e plano de ação 2023) e visita técnica observou-se que as ações desenvolvidas pelo PROJETO SOCIAL RR SOLDADO DE CRISTO, não cumprem as finalidades a que se propõe enquanto entidade de DEFESA E GARANTIA DE DIREITO conforme a Resolução 27 de 19 de setembro de 2011 do CNAS, observa-se também o não cumprimento do artigo 3º da Resolução CMAS 006/2010, assim vota-se pelo INDEFERIMENTO.

6. MEMBROS DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE NORMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL/CMAS-BV:

Conselheira – Maria Nazaré da Silva Nunes
 Conselheira – Maiane Sousa Silva
 Conselheira – Vanessa Thaynara Prado Labis
 Conselheira – Abigail Danielle Mendonça da Conceição
 Conselheira – Edna dos Santos Sousa
 Conselheira – Andressa Cristina Sousa Alves
 Conselheira – Alinne Bianca Lima de Souza

7. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BV, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2023, deliberou por APROVAR o PARECER Nº 003 da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS, referente ao Indeferimento do Pedido de Inscrição da entidade Projeto Social RR Soldado de Cristo.

Boa Vista – RR, 27 de fevereiro de 2023.

SEMGES – Alinne Bianca Lima de Souza
 SMEC – Maria Nazaré da Silva Nunes
 SEPF - Vanessa Thaynara Prado Labis
 LCBVC – Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda
 LFC – Maria Christina do Nascimento
 COOFEC'S – Edna dos Santos Sousa
 ATERR - Rebecka Marinho de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprova o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, referente ao Indeferimento do Pedido de Inscrição Associação de Moradores do Conjunto Residencial Cruviana I e II.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.1997, conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realizada, no dia 27 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 004/2023/CTPNAS/CMAS – Indeferimento do Pedido de Inscrição Associação de Moradores do Conjunto Residencial Cruviana I e II, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Alinne Bianca Lima de Souza
 Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADA: Associação de Moradores do Conjunto Residencial Cruviana I e II		
ASSUNTO: Pedido de Inscrição		
RELATORA: Maria de Nazaré da Silva Nunes		
PROCESSO: CMAS/BV nº 235/2023		
PARECER: 004	CTPNAS/CMAS/BV	APROVADO: 27/02/2023

1 RELATÓRIO

Foi protocolado neste Conselho, em 16 de janeiro de 2023 através do Requerimento de inscrição, da Associação de Moradores do Conjunto Residencial Cruviana I e II, solicitando inscrição no CMAS de Boa Vista.

Formalizado o Processo CMAS/BV nº 235/2023, a Secretária do CMAS despachou em 06/02/2023 para a Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência social para a devida análise e emissão de parecer sobre a matéria.

2. BASE LEGAL PARA INSCRIÇÃO NO CMAS

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 estabelece no Artigo 9º, que o funcionamento das entidades e organizações da assistência social, depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

Além disso, o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por intermédio da Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, respaldando os conselhos municipais quanto aos novos pedidos.

2.1. Características das Entidades

De acordo com a Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, é definido em seu Art. 2º que as características das entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isoladas ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continu-

ada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socio-assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Além disso, o CMAS/BV, por intermédio da Resolução CMAS/BV nº 006/2010, dispõe sobre os critérios de inscrição de entidades ou organizações de assistência social em Boa Vista-RR, que estabelece em seu Art. 2º, parágrafo único, que a entidade ou organização de assistência social deverá ser sem fins lucrativos e promover:

I. A proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice;

II. O amparo às crianças e adolescentes carentes;

III. Ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas com deficiência;

IV. A integração ao mercado de trabalho; e

V. O atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos.

Acrescenta, ainda, que a entidade ou organização solicitante deverá comprovar:

I. Possuir sede no Município de Boa Vista e desenvolver suas atividades principais na área de Assistência Social, em endereço diferente da residência de seus diretores, instituidores;

II. Ter no mínimo um ano de efetivo funcionamento;

III. Desenvolver programas de ação em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social; e

IV. Possuir recursos humanos e instalações físicas adequadas ao tipo de atendimento que presta aos beneficiários de assistência social de acordo com a realidade local, e com as normas e critérios estabelecidos em legislação pertinente.

3. ENTIDADE INTERESSADA:

Associação de Moradores do Conjunto Residencial Cruviana I e II, inscrita no CNPJ 17.369.321/0001-60, situada a Rua Austral, nº382, Conj. Residencial Cruviana.

Após análise de toda documentação constatou-se que:

Requerimento de Inscrição:

a) A entidade/organização atendeu todos os critérios para inscrição junto ao CMAS?

SIM Não

b) Característica da entidade/ organização:

de atendimento

de assessoramento

de defesa e garantia de direitos

(x) Não atende aos critérios preconizados na Resolução CNAS nº14, de maio de 2014.

Finalidades:

A) Defesa social de seus associados por meio de ajuda mútua.

B) Promover o Desenvolvimento do Bairro, criando bases de apoio junto as entidades públicas e privadas.

C) Poderá se habilitar para explorar serviços de radiodifusão entre outros.

D) Poderá fazer convênios para executar atividades de construção de moradias, plano urbanístico, saneamento básico entre outros.

E) Poderá habilitar para explorar serviços nas áreas ambientais entre outros.

F) Poderá se habilitar para exploração de serviços nas áreas educacionais como cursos profissionalizantes, inclusão digital, cursos de línguas entre outros.

G) Poderá se habilitar para exploração de serviços na área da agricultura como hortas, fruticultura, piscicultura, avicultura, suinocultura entre outros.

H) Poderá se habilitar para exploração de serviços na área do direito através de profissionais nas prestações de serviços como palestras, defesa em causas coletivas do bairro ou da associação e associado.

I) Poderá se habilitar para exploração de serviços nas áreas culturais, esportivas e recreativas tais como: aulas musicais, escolinhas de futebol, basquetebol, voleibol, entre outros, e promover eventos de recreação entre a comunidade do bairro e com outras comunidades.

J) Realizar seminários em escolas, creches, educação para jovens e adultos com cursos profissionalizante etc.

K) Poderá criar outras instituições como associações comunitárias, no intuito de formar clube de mães, clubes de jovens etc.

L) Esta associação tem compromisso com os ministérios ou igreja que em comum acordo esteja disposto a colaborar com os trabalhos da associação.

M) Poderá se habilitar para a titulação fundiária do bairro junto as entidades publicas e o governo federal, estadual e municipal.

N) Prestara assistência social aos seus associados.

O) Instalar circuito de câmeras de segurança em parceria com a comunidade e a secretaria de segurança pública, com monitoramento integrado e mapeamento por rua.

P) Criação de feiras livres, com objetivo de geração de renda e desenvolvimento de economia solidaria.

Q) Habilita-se para participar de programas de moradia visando contribuir com a construção de requisitos para habilitar-se.

R) Participar de processos licitatórios, municipais, estaduais ou privados, desde que atenda os pré-requisitos para habilitar-se.

S) Criar escolas comunitárias de educação e treinamento, visando envolver e apoiar a comunidade, diminuindo déficit de crianças, adolescentes, jovens e adultos em vulnerabilidade ou expostos a vícios que coloquem em risco as suas vidas, de seus familiares ou da comunidade no geral. Criando deste modo programas e projetos tais como alfabetização de jovens e adultos, creches comunitária e escolinhas de futebol, caratê, entre outros de natureza educativa, esportiva, recreativa e/ou profissionalizante.

Objetivo Geral e Específicos:

Objetivo Geral:

Promover o desenvolvimento social no bairro/conjunto habitacional, criando bases de apoio junto as entidades publicas e privadas, demonstrando as mudanças na realidade do qual os projetos alcance através de gráficos e/ou relatórios. Visa dar resposta ao principal problema apontando pela comunidade. Tendo em seu traçado geral perspectivas de curto, médios e longos prazos.

Objetivos Específicos:

a) Obter resultados concretos de acordo com a meta pre estabelecida no projeto em excursão, visando diminuir o déficit de pessoas em situação de vulnerabilidade social de pobreza extrema e estado de miséria.

Plano de ação e Relatório das ações realizadas:

Recursos Financeiros:

Parcerias informais; Parceria com Roraima Energia, Secretaria Estadual de Agricultura, Prefeitura Municipal de Boa Vista, Reno Construtora, Unidades Básicas de Saúde, Empresários, doadores anônimos, contribuição voluntárias dos associados.

Infraestrutura:

Local cedido por concessão de uso.

Espaço físico: 02 salas de atendimento/ 01 banheiro/ 01 escritório administrativo/ 01 salão de atendimento (local onde está instalada a minibiblioteca comunitária com serviços de pesquisa online)/ 01 copa (cozinha);

Mobília - 01 computador/ 02 mesas de escritório/ 03 mesa plástica/17 cadeiras plásticas/ 04 cadeiras de escritório/ 01 bebedouro/ 03 ventiladores/ 01 geladeira/ 01 fogões/ 01 botijões de gás/ 01 mesa de copa/cozinha/ 01 armário de parede.

Público-alvo:

- Família em situação de risco e vulnerabilidade social;
 - Mães chefes de família desempregadas entre 18 a 80 anos, com escolaridade entre não alfabetizada e ensino médio;
 - O público alvo é oriundo de seleção realizada através do cadastramento.
- Periodicidade: de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Sábado das 8h às 12h.**

Capacidade de atendimento:

2000 atendimentos diretos mensais (média de 100 pessoas diariamente) e quase 6000 atendimentos com base na composição familiar.

Recursos Humanos:

Quant.	Formação Profissional	Carga Semanal	Contrato
01	Psicólogo	3h semanal	Voluntario
01	Assistente Social	-	Voluntario
01	Designer gráfico	-	Voluntario
01	Advogado	10h semanal	Voluntario
02	Auxiliar administrativo	20h semanal	Voluntario
02	Assistente de campo	10h semana	Voluntario

IDENTIFICAÇÃO DE SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS EXECUTADO, INFORMANDO RESPECTIVAMENTE (conforme descrito no relatório de atividades)

Doações de alimentos, objetos e roupas doadas por terceiros para doação final após arrecadação pela associação. Capacitação profissionalizantes visado melhorar a qualificação e aprendizagem para vagas de emprego com o intuito de diminuir a taxa de estado de pobreza extrema na comunidade bem como a marginalização e violência. São realizadas ainda palestras e atendimentos por profissionais voluntários da saúde, direito entre outros.

Trabalho Social Desenvolvido:

Ação	Quando?/ metodologia
Atendimento com o psicólogo	Quarta-feira 15h as 18h
Cestas básicas	São distribuídas conforme disponibilidade
Frutas e verduras	São distribuídas conforme disponibilidade
Reconhecimento das necessidades especiais	Concessão de uso (cadeiras de rodas, cadeiras de banho, andador, pares de muletas entre outros).
Polícia Militar	Palestras nas praças e na associação sobre segurança pública.

Escolinha de futebol	Público –alvo: crianças, jovens e adolescentes. Sábado das 8h às 12h.
CETER	Desconto nas mensalidades
Capacitação profissional (designer de sobancelhas, aplicação de cílios e cabelereiro, aulas de artes em EVA, aulas de teclado e violão)	Metodologia: as inscrições gratuitas, ambos fechar as turmas, são realizadas as capacitações com certificados.

4. VISITA TÉCNICA:

No dia 25 de fevereiro de 2023, as conselheiras, Maria de Nazaré da Silva Nunes e Edna dos Santos Sousa realizaram a visita técnica a Associação de Moradores do Conjunto Residencial Cruviana I e II, na ocasião Ester Pereira Rodrigues (responsável legal pela associação), nos explicou como vem acontecendo as ações.

Em conversa com Senhora Ester Pereira fomos informadas que Associação de Moradores do Conjunto Residencial Cruviana I e II, realiza cursos e capacitação e entregas de alimentos. Atualmente há 280 famílias cadastradas na associação. Quando questionada sobre o Art.10 do Estatuto Social que dispõe sobre os deveres do associado, no qual dispõe sobre o pagamento da contribuição mensal, a mesma informou que nem todas as famílias contribuem financeiramente para com as atividades, no entanto, quando perguntado sobre o público alvo das ações, se seria os associados a mesma informou que sim.

Posto isto, as conselheiras explicaram sobre os critérios necessários para a instituição ser caracterizada enquanto uma entidade de assistência social, com base na Resolução n.º 14, de maio de 2014 do CNAS e da Resolução CMAS n.º006/2010.

Dando continuidade à visita técnica, foi possível constatar que as atividades da Associação de Moradores do Conjunto Residencial Cruviana I e II estão se desenvolvendo em uma casa cedida pela responsável legal, Sra. Ester Pereira Rodrigues, que mora em outra residência no mesmo terreno.

As conselheiras foram informadas de que, em determinadas ocasiões, a associação disponibiliza abrigo para famílias que estejam em situação de rua.

5. VOTO DO (A) RELATOR (A):

Após análise da documentação apresentada e visita técnica (Relatório de atividade 2022, plano de Ação 2023 e Estatuto Social), observou-se que as ações desenvolvidas pela Associação de Moradores do Conjunto Residencial Cruviana I e II não cumprem com a finalidade que se propõe enquanto de Defesa e Garantia de Direito considerando a Resolução CNAS N° 14, de 15 de maio de 2014, que dispõe das características das entidades ou organizações de Assistência Social. Desse modo, com base nas observações feitas acima, a Comissão opta pelo INDEFERIMENTO do pedido de inscrição.

6. MEMBROS DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE NORMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL/CMAS-BV:**ASSISTENCIA SOCIAL/CMAS-BV:**

**Conselheira – Maria Nazaré da Silva Nunes
Conselheira – Maiane Sousa Silva
Conselheira – Vanessa Thaynara Prado Labis
Conselheira – Abigail Danielle Mendonça da Conceição
Conselheira – Edna dos Santos Sousa
Conselheira – Andressa Cristina Sousa Alves
Conselheira – Alinne Bianca Lima de Souza**

7. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BV, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2023, deliberou por APROVAR o PARECER Nº 004 da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social- CTPNAS, referente ao Indeferimento do Pedido de Inscrição da Associação de Moradores do Conjunto Residencial Cruviana I e II.

Boa Vista – RR, 27 de fevereiro de 2023.

SEMGES – Alinne Bianca Lima de Souza
SMEC – Maria Nazaré da Silva Nunes
SEPF - Vanessa Thaynara Prado Labis
LCBVC – Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda
LFC – Maria Christina do Nascimento
COOFEC'S – Edna dos Santos Sousa
ATERR - Rebecka Marinho de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprova o Parecer da Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento – CTPFOAS/CMAS-BV, referente ao Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social- SUASWEB- Ano 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.1997, conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realizada, no dia 27 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 001/2023/CTPFOAS/CMAS – Referente ao Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social – SUASWEB - Ano 2022, Secretaria Municipal de Gestão Social I- SEMGES

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Alinne Bianca Lima de Souza
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Gestão Social- SEMGES		
ASSUNTO: Análise e deliberação do CMAS sobre o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social- SUASWEB- Ano 2022		
RELATORA: ALINNE BIANCA LIMA DE SOUZA		
PARECER: 001	CTPFOAS/CMAS	APROVADO: 27/02/2023

1. RELATÓRIO

Deu entrada neste Conselho em 18 de janeiro de 2023, o OF. nº 1610-SEMGES/FMAS/FMAS/2023, de 13 de janeiro de 2023, solicitando parecer do CMAS sobre o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social- SUASWEB, ano 2022.

Formalizado o processo CMAS-BV Nº 236, a Secre-

tária do CMAS despachou para a Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social no dia no dia 06/02/2023.

A Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS realizou reunião no dia 24/02/2023, para proceder à análise documental e elaboração do parecer do documento apresentado.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com o Art. 4º, incisos V, VI e XX da Lei Municipal nº 1.800/17, Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social, o conselho tem por atribuição:

“(…) aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas de assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS”

“(…) aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos”.

“(…) fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS”.

3. DA ANÁLISE

De acordo com o Plano de Ação apresentado foi possível observar a existência da previsão de atendimento físico e de financiamento, ambos relacionados à gestão e aos serviços.

Quanto à previsão do financiamento, foram descritos os valores contidos na imagem abaixo:

I. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO		
1. GESTÃO		
Incentivo	Serviço	Valor Financeiro
Bloco da Gestão		
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Auxílio Brasil	Fator de operação do PAB - IGD-M	R\$ 76.905,98
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social	IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social	R\$ 6.782,00
2. SERVIÇOS		
Serviço	Piso	Valor Financeiro
Bloco da Proteção Social		
Básica		
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	Piso Básico Fixo	R\$ 84.000,00
Serviços de Proteção Social Básica e ações executadas por Equipe Volante	Piso Básico Variável III	R\$ 13.500,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Piso Básico Variável - SCFV	R\$ 81.000,00
Bloco da Proteção Social Especial		
Serviço de Acolhimento a Outros Públicos	Piso de Alta Complexidade I	R\$ 9.000,00
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI	Piso Fixo de Média Complexidade	R\$ 13.000,00
Serviço Especializado em Abordagem Social	Piso Fixo de Média Complexidade	R\$ 10.000,00
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC	Piso Fixo de Média Complexidade	R\$ 8.800,00
Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias	Piso Transição de Média Complexidade	R\$ 276,34
Programas e Projetos		
Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV	BPC na Escola - Questionário a ser aplicado	R\$ 320,00
1ª Nacional de Promoção do Trabalho	Acessuas Trabalho	R\$ 93.925,35

Em consulta ao saldo existente nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social, verificou-se a existência dos seguintes valores em 31/12/2022:

PROTEÇÃO	TIPO DE CONTA	AGÊNCIA	CONTA	SALDO
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	BL GBF FNAS	37974	76317	R\$ 0,00
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	BL IGD-PAB	37974	85006	R\$ 96.798,74
Total da Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único				R\$ 96.798,74
Bloco da Gestão do SUAS	COVIDACO	37974	81442	R\$ 2.951.254,77
Bloco da Gestão do SUAS	COVIDEPI	37974	81469	R\$ 521.972,80
Bloco da Gestão do SUAS	BL GSUAS FNAS	37974	76368	R\$ 165.053,54
Total da Bloco da Gestão do SUAS				R\$ 3.638.281,11
Bloco da Proteção Social Básica	BL PSB FNAS	37974	76422	R\$ 86.885,90
Total da Bloco da Proteção Social Básica				R\$ 86.885,90
Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	BL MAC FNAS	37974	78719	R\$ 296.646,62
Total da Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade				R\$ 296.646,62
Grupo de Programas	AEPETI	37974	76295	R\$ 48.165,07
Grupo de Programas	BPC ESCOLA	37974	76252	R\$ 56.756,63
Grupo de Programas	SIGVETR3	37974	86916	R\$ 0,00
Grupo de Programas	SIGVETR3	37974	86940	R\$ 164.863,28
Grupo de Programas	SIGTV_ESTR3	37974	81663	R\$ 0,00
Grupo de Programas	SIGTV_PROGRE3	37974	7926X	R\$ 135.073,13
Grupo de Programas	SIGTV_PROGRE4	37974	79278	R\$ 13.424,15
Grupo de Programas	CRIANCAFELIZ	37974	7781X	R\$ 133.919,07
Grupo de Programas	ACESUASTRAB	37974	76244	R\$ 102.961,16
Total da Grupo de Programas				R\$ 655.162,49
TOTAL DE RECURSOS NAS CONTAS DO FUNDO				R\$ 4.773.774,86

Comparando os valores presentes nas imagens, verificou-se que a previsão do valor a ser repassado pelo FNAS era de R\$ 4.363.417,25 (quatro milhões, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), deixando de ser utilizado a importância de aproximadamente R\$ 890.189,68 (oitocentos e noventa mil reais, cento e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), sendo desconsiderados os valores referentes à Portaria 369, que ainda não estão autorizados a ser utilizados.

Diante do exposto, cabe a reprogramação do saldo existente em conta, fundamental para a execução da política de Assistência Social no município de Boa Vista, sendo importante enfatizar que a execução dos valores existentes no FNAS em sua totalidade representam a boa gestão dos recursos públicos, ou seja, evidencia que a Gestão cumpre com sua finalidade no que se refere a execução orçamentária, necessário para efetivar as ações ofertadas pelos Programas, Serviços e Projetos da Assistência Social.

4. PARECER

Em virtude da análise da Prestação de Contas apresentada à Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social - CTPFOAS, foi deliberado PARECER Favorável à Aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social- SUASWEB- Ano 2022, com a seguinte ressalva:

1- Que a Secretaria Municipal de Gestão Social (SEMGES) promova as medidas necessárias para a execução dos recursos do Cofinanciamento do Governo Federal, de maneira a evitar saldos remanescentes ao próximo exercício financeiro, considerando inclusive o Plano Municipal de Assistência Social e os Planos de Ações existentes no âmbito das Superintendências.

Este é o Parecer.

5. MEMBROS DA COMISSÃO

SEMGES - Alinne Bianca Lima de Souza
SMSA - Diones Cordeiro da Silva

6. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/BV, em Reunião Ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2023, deliberou por APROVAR o PARECER Nº 001 da Comis-

são Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social - CTPFOAS, referente ao Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social- SUASWEB- Ano 2022.

Boa Vista - RR, 27 de fevereiro de 2023.

SEMGES - Alinne Bianca Lima de Souza
SMEC - Maria Nazaré da Silva Nunes
SEPF - Vanessa Thaynara Prado Labis
LCBVC - Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda
LFC - Maria Christina do Nascimento
COOFEC'S - Edna dos Santos Sousa
ATERR - Rebecka Marinho de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre Cancelamento de inscrição dos Projetos desenvolvidos pela Diocese de Roraima, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista-RR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-BV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.1997, conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realizada, no dia 27 de fevereiro de 2023.

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal e a Resolução CMAS nº 006/2010 que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência social de Boa Vista-RR.

Considerando a solicitação de cancelamento de inscrição dos projetos expresso no OFÍCIO DIORR nº 67/22, de 01 de dezembro de 2022, apresentado pela Diocese de Roraima.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancela a inscrição dos seguintes Projetos: Juventude Sadia Com Justiça e Paz, Família Essência da Sociedade, Educação Infantil, Educar Para Uma Cultura de Direitos Humanos, Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Assistência Psicológica, desenvolvidos pela Diocese de Roraima

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Alinne Bianca Lima de Souza
Presidente do CMAS-BV

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 204/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do vereador Eronilson Bispo Feitosa à cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 06/03 a 11/03/2023, para participar do Curso de Capacitação "Inovações institucionais de caráter participativo entre população e legislativo".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 03 de março de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 205/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

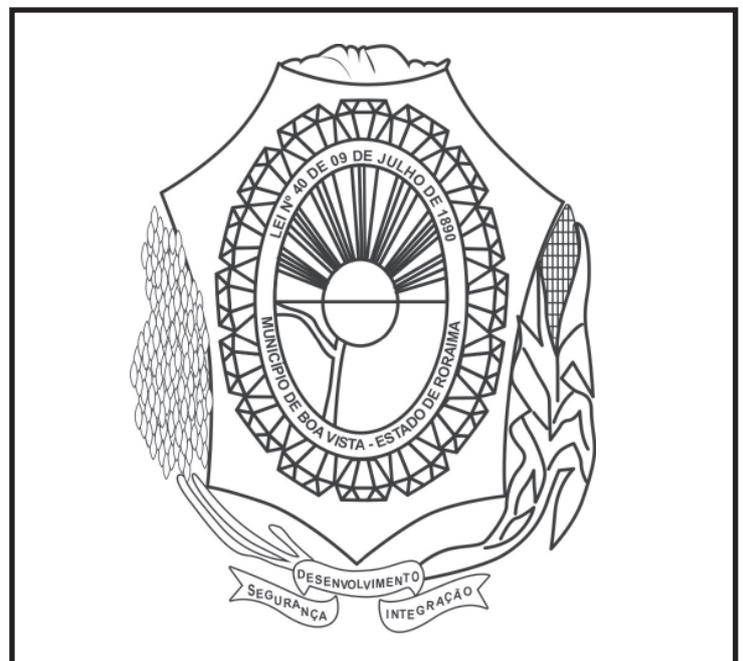
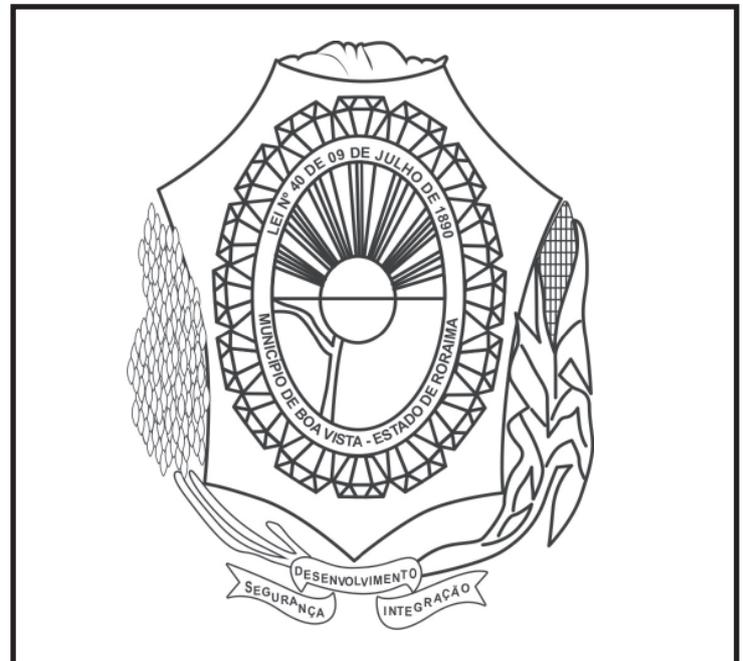
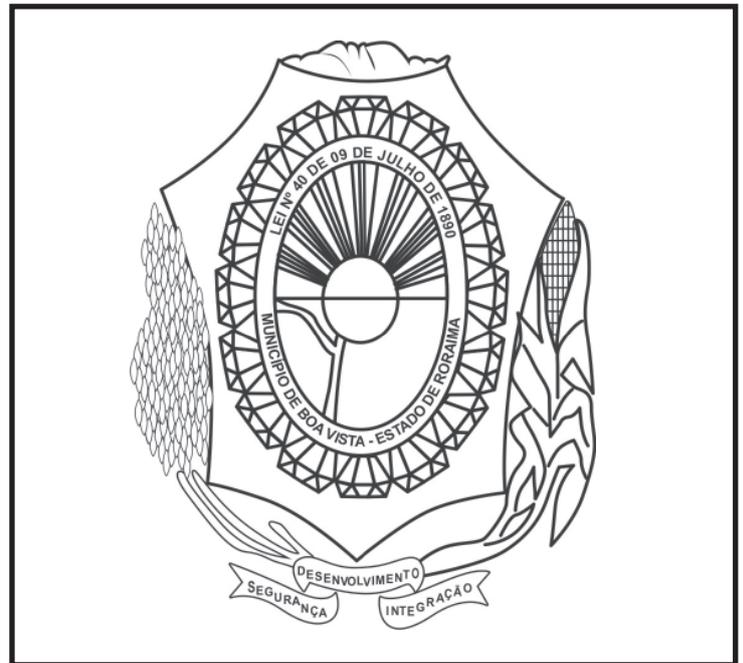
Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor Frankembergen Galvão da Costa Filho - Secretário Executivo Parlamentar - SEP-1 à cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 06/03 a 11/03/2023, para participar do Curso de Capacitação "Inovações institucionais de caráter participativo entre população e legislativo".

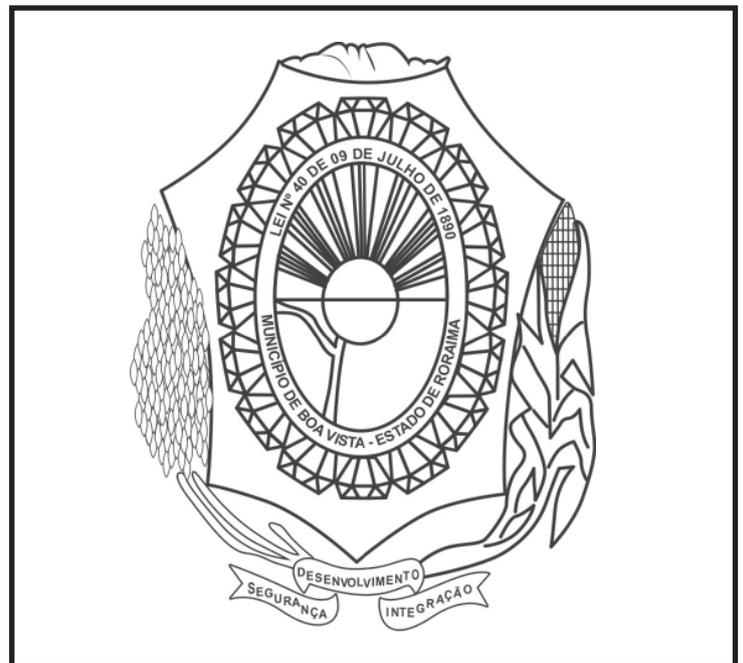
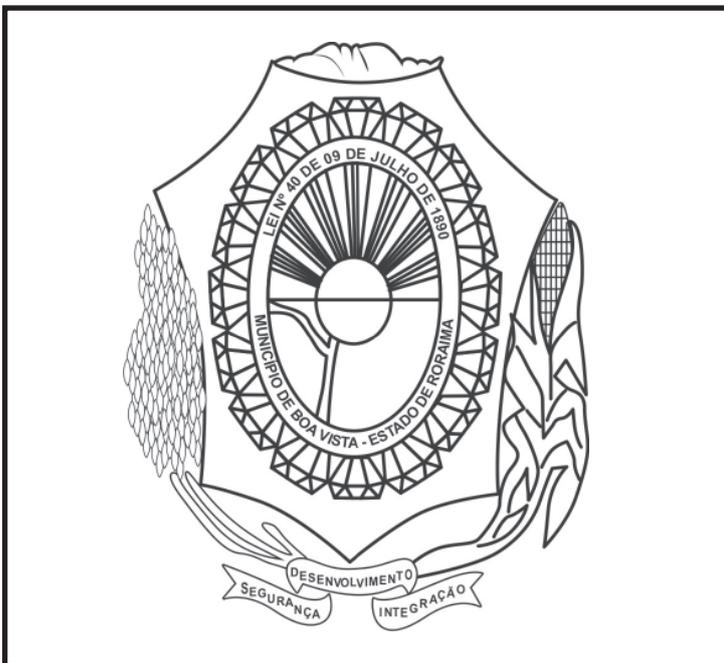
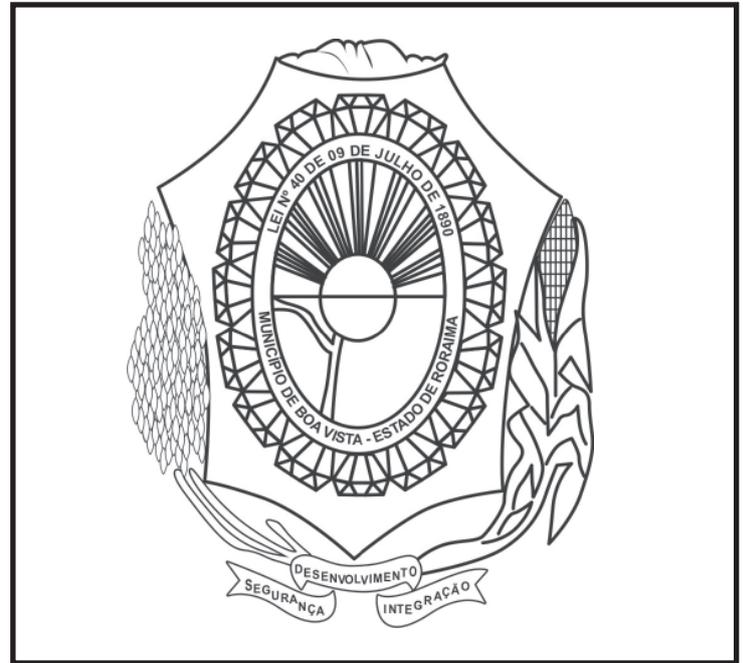
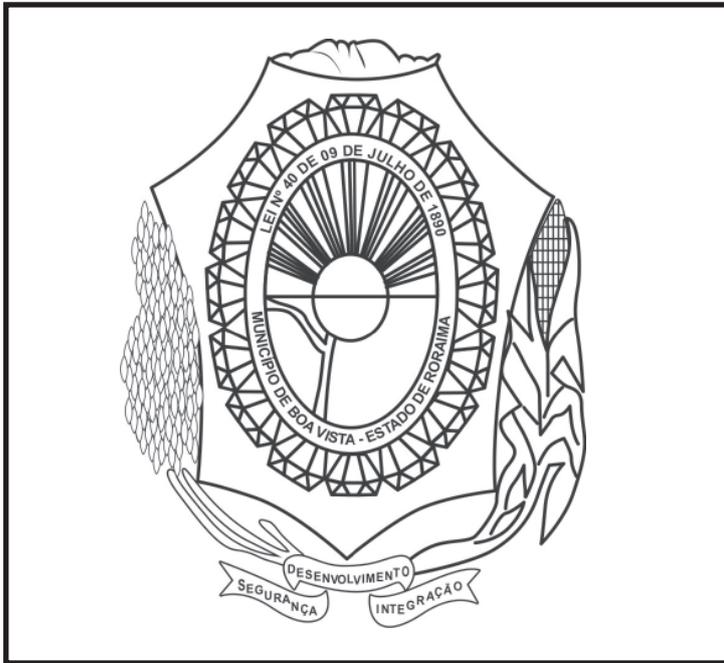
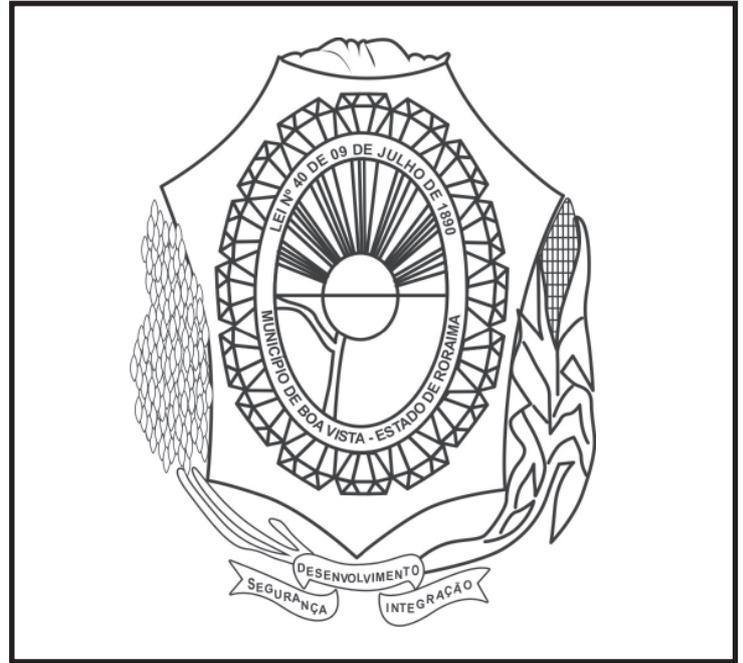
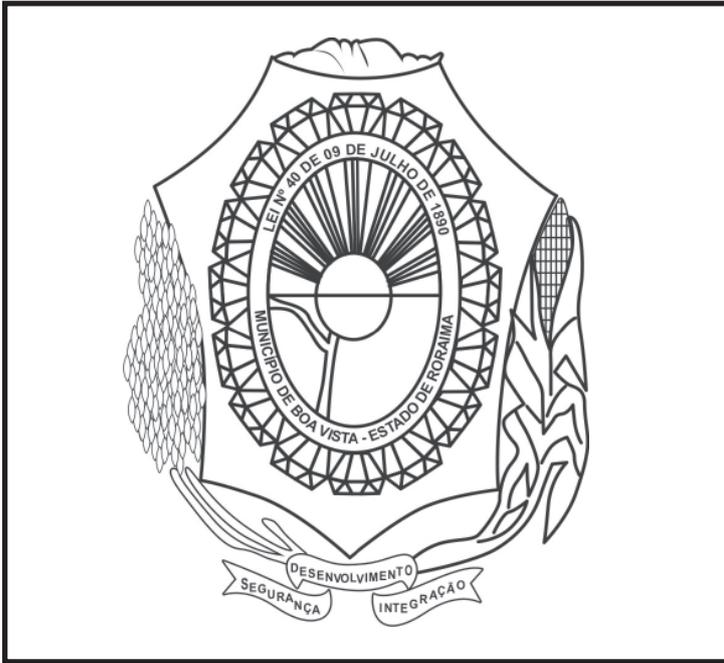
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

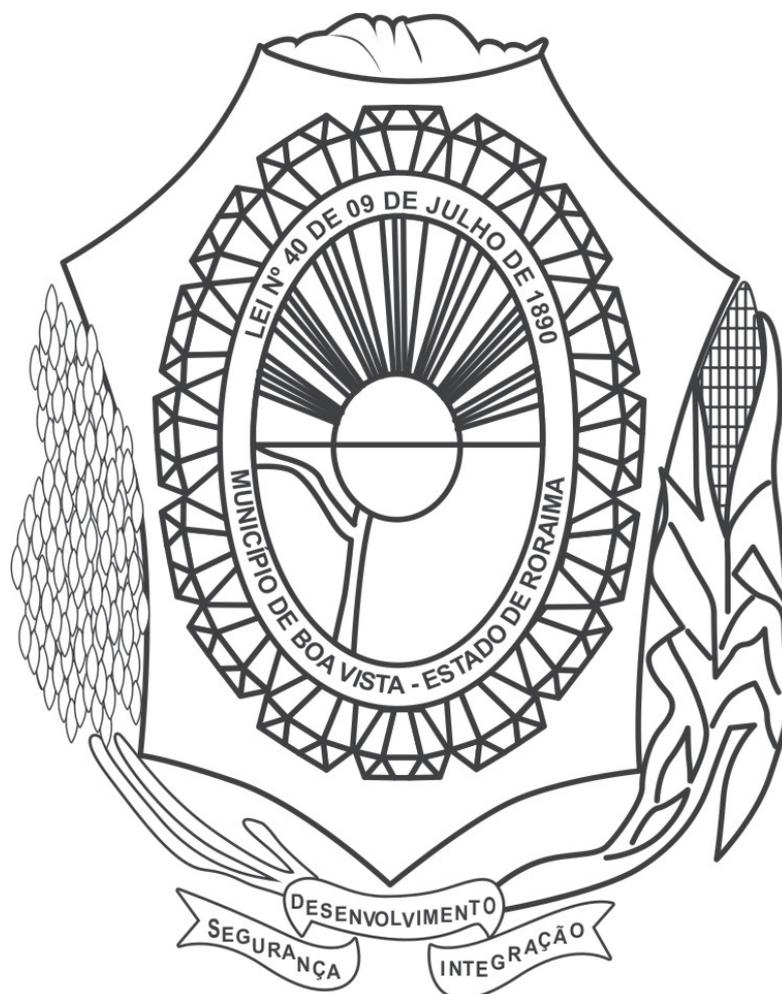
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 03 de março de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista







Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

(Vago)

Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos, Ilderson Pereira, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Vélton Quincozes Poeto, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Zélio dos Santos Mota, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.